

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

O **Município de Tangará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal ALDAIR BIASIOLO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS EXCLUSIVAMENTE LOCAIS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TANGARÁ, PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NOS DIAS 13 DE NOVEMBRO E 22 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE FARÃO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO**, os envelopes contendo a documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Tangará- SC. O credenciamento inicia-se no dia **24 de outubro de 2022** até dia **10 de novembro de 2022**, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e pelas condições definidas neste Edital e os anexos que o integram.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é o credenciamento de artistas para apresentações musicais nos dias 13 de novembro e 22 dezembro de 2022, conforme descrito no ANEXO II.

1.2 - A administração Municipal estará disponibilizando quatro vagas com valor fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago a cada um dos credenciados.

1.3 - As vagas serão distribuídas da seguinte forma: duas para apresentações na noite de 13 de novembro de 2022, e duas na noite de 22 de dezembro de 2022.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Comparecer ao local da apresentação no horário estipulado, sendo que o atraso impactará na diminuição do tempo total da apresentação, que deverá ser de no mínimo 60 minutos.

2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2.3 - Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

2.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do serviço.

2.5 - Todas e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

2.6 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

2.8 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

2.9 - Assistir às Secretarias e o Gabinete do Prefeito em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

2.10 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

2.11 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

2.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

2.13 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Podem participar deste Credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

3.2- Poderão participar deste certame qualquer pessoa física ou jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.3- Não poderão participar, direta ou indiretamente deste credenciamento:

3.3.1 – Pessoas físicas e jurídicas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.3.4- Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

3.4- A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor

e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.5- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O período para o Credenciamento inicia-se em 24 de outubro de 2022 até dia 10 de novembro de 2022.

4.2 - Serão contratadas para fornecer os itens objeto deste Edital, as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos.

4.3 – O Edital encontra-se disponível aos interessados no Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, e na internet no site www.tangara.sc.gov.br

4.4 - As inscrições poderão ser feitas dentro do prazo de validade deste edital, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Licitações, segundo andar, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267 – Centro, CEP: 89642-000, na cidade de Tangará/SC.

4.5 – O contrato terá vigência até o dia 31/01/2023.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

5.2 - DAS PESSOAS JURIDICAS:

5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.2.6 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;

5.2.8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.8.1 – Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

5.2.9 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação (conforme modelo do Anexo IV);

5.2.10 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo do Anexo V - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa;

5.2.11 - Os interessados deverão preencher o pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I.

5.3 - DAS PESSOAS FÍSICAS:

5.3.1 - Certidão negativa com a Fazenda Estadual;

5.3.2 - Certidão negativa com a Fazenda Municipal;

5.3.3 - Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições Federais;

5.3.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.3.5 - Certidão negativa de execução patrimonial ou de pedidos de falência ou concordata;

5.3.5.1 – Para as pessoas físicas residentes no estado de Santa Catarina, a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus>.

5.3.6 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação (conforme modelo do Anexo IV);

5.3.7 - Os interessados deverão preencher o pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

5.4 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5 - Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.6 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6- DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1 - A administração Municipal estará disponibilizando quatro vagas com valor fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago a cada um dos credenciados.

7 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos referidos no item 5 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, sendo protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Tangará, com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL:
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital.

8.2 – Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, conforme a ordem de inscrição, sendo que, quando houver 04 (quatro) inscritos terminam-se as inscrições.

8.2 - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo que qualquer eventual impugnação ou recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

8.3 - Decorrido o prazo acima mencionado as pessoas físicas/jurídicas credenciadas serão convocadas para assinarem contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 – Em até 02 (dois) úteis após serem protocolizados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida.

9.2 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada mediante ata de sessão que será publicada no Diário Oficial dos Municípios através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

9.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota

Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

10.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

10.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Credenciamento e o número da conta bancária da contratada.

10.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.com.br e ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

10.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 10.2 e 10.3 não serão aceitas.

10.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

10.6.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

67 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Atividade 2026

3.3.90.39.23.0149 – Aplicações Diretas

12 – DOS RECURSOS

12.1 - A pessoa física/jurídica interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.4 deste Edital.

12.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.4 deste Edital.

12.3 - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

12.4 - As manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail (através do endereço eletrônico licita2@tangara.sc.gov.br) ou protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangará.

12.5 - Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o encerramento do período do edital de credenciamento, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

13.2 – As Impugnações do Edital serão aceitas via e-mail (através do endereço eletrônico licita2@tangara.sc.gov.br) ou protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangará.

13.3 - Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

13.4 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1 – O Credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado ou em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A pessoa física/jurídica credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

15.1.1 - Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

15.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Se o credenciado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;
- b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

16.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA GARANTIA

17.1 – O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer serviços, se neles ocorrerem defeitos ou vícios ocultos, dentro de um período de garantia legal do produto;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

18.2 - O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tangará

www.tangara.sc.gov.br e também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no local e horário indicado no subitem 4.4 deste Edital.

18.3 – Aplicam-se subsidiariamente, para este edital de credenciamento, as normas da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto do Departamento de Licitações pelo telefone (49) 3532-7450, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou através de e-mail: licita2@tangara.sc.gov.br.

18.5 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Pedido de Credenciamento;

Anexo II – Tabela de Produtos e Valores;

Anexo III – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI- Termo de Referência.

19.6 - Fica eleito o foro da comarca de Tangará, no Estado de Santa Catarina, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022**

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(**Empresa, CNPJ, endereço, telefone**) representada neste ato pelo senhor (a) (**nome completo, CPF, RG, função/cargo**) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 010/2022, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação de todos os serviços constantes do Anexo II. Declara ainda, que aceita os preços propostos, com os valores constantes da Tabela no Anexo II do Edital, do qual tem pleno conhecimento.

Local; , de de 2022.

Assinatura

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022**

RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALORES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT
1	SERV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS ATIVIDADES QUE REALIZAR-SE-ÃO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2022	2	R\$ 2.000,00
2	SERV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS ATIVIDADES QUE REALIZAR-SE-ÃO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022	2	R\$ 2.000,00

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022**

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito, que tomamos conhecimento dos termos constantes no Edital de Credenciamento nº 010/2022, do Município de Tangará - SC e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências da prestação dos serviços ali contidas.

, de de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

, CNPJ nº (razão social da Empresa), sediada na (endereço completo)
, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

, de de 2022.

Assinatura do Representante legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Secretaria Municipal de Gabinete, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, nesta cidade de Tangará/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALDAIR BIASIOLO, e de ora diante denominada simplesmente PREFEITURA;

CONTRATADA:

(.....), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua , nº , na cidade de , Estado de , neste ato representada pelo Senhor ,daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2022 e Processo Licitatório nº 192/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é o credenciamento de artistas para apresentações musicais nos dias 13 de novembro e 22 dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Comparecer ao local da apresentação no horário estipulado, sendo que o atraso impactará na diminuição do tempo total da apresentação, que deverá ser de no mínimo 60 minutos.

3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

3.3 - Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do serviço.

3.5 - Todas e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

3.6 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do

Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

3.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

3.8 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

3.9 - Assistir às Secretarias e o Gabinete do Prefeito em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

3.10 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

3.11 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

3.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

3.13 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

4.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

4.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Credenciamento e o número da conta bancária da pessoa física/jurídica.

4.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.com.br e ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

4.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 4.2 e 4.3 não serão aceitas.

4.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

4.6.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

67 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Atividade 2026
3.3.90.39.23.0149 – Aplicações Diretas

5.2 - Fica desde já empenhada na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, em virtude da realização dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 627 de 12 de setembro de 2022.

a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: compras@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: GÉSSICA ALESSANDRA LIMA DE MOURA, telefone (49) 3532-7468, e-mail: diretora.turismo@tangara.sc.gov.br.

b) Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: AGOSTINHO BOHNENBERGER, telefone (49) 3532-7468, e-mail: turismo@tangara.sc.gov.br.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Se o CONTRATADO descumprir as condições deste Credenciamento, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Lei nº 8.666/93.

8.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

8.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

8.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

8.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 010/2022, Processo Licitatório nº 192/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

11.2 – Base de orientações (Prejulgado nº 680 do TCE/SC e Parecer nº 152 oriundo da FECAM) e por se continuidade de saúde, considerado de natureza continua (Prejulgado nº 425 do TCE/SC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 – O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer serviços, se neles ocorrerem defeitos ou vícios ocultos, dentro de um período de garantia legal do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tangará/SC, de de.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

- Este termo de referência tem por objetivo credenciar artistas exclusivamente locais, ou seja, residente e domiciliado em Tangará, para apresentações musicais nos dias 13 de novembro, e 22 de dezembro de 2022.

2 - OBJETO:

- O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de artistas locais interessados em apresentar-se nos eventos que farão parte da programação Natal Encantado 2022 de Tangará.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Buscando a valorização e reconhecimento do trabalho realizado pelos artistas tangaraenses ou bandas com sede no município, abrimos um credenciamento para contratação destes, a fim de que os mesmos possam estar realizando sua apresentação com remuneração paga em forma de cachê.

4 - DA QUANTIDADE

- A administração Municipal estará disponibilizando quatro vagas com valor fixado em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a ser pago a cada um dos credenciados.

- As vagas serão distribuídas da seguinte forma: Duas para apresentações na noite de 13 de novembro de 2022, e duas na noite de 22 de dezembro de 2022.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comparecer ao local da apresentação no horário estipulado, sendo que o atraso impactará na diminuição do tempo total da apresentação, que deverá ser de no mínimo 1 (uma) hora.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

- Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do serviço;

- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

- Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.